

Camara

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 18 DE MARÇO DE 2024

GERAL

Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. 24.3524 Pag. 158

Data 26.3.24

Assinatura [assinatura] Hora _____

Altera a redação do inciso I do artigo 26, da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de Maio de 1998, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.

Art. 1º É alterada a redação do inciso I do art. 26 da Lei, da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de Maio de 1998, que trata dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, com a troca de padrão para os cargos de Fiscais Tributários para o padrão 10 e Agentes Administrativos Auxiliares para o padrão 8, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26.(...)

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	CLASSE	VALOR
1	A	R\$
2	A	R\$
3	A	R\$
4	A	R\$
5	A	R\$
6	A	R\$
7	A	R\$
8	A	R\$ 1.752,88
9	A	R\$
10	A	R\$ 2.750,25
11	A	R\$
12	A	R\$
13	A	R\$

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias de 2024, conforme impactos orçamentários em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 18 DE MARÇO DE 2024

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO

Assinado de forma digital por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
Dados: 2024.03.18 14:54:51 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA
Em _____
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em _____
Presidente

APROVADO
Em _____
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em _____
Presidente

26.3.24

19.3.24

19.3.24

**PREFEITA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 050/2024, que altera a redação do inciso I do artigo 26, da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de Maio de 1998, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, com a troca de padrão para os cargos de Fiscais Tributários para o padrão 10 e Agentes Administrativos Auxiliares para o padrão 8.

Tal alteração visa adequar os valores percebidos pelos servidores municipais, para alcançar a efetiva importância que detém seus cargos de trabalho ao Município, além do mais há tempos não se houve mais modificações ou reajustes a estas classes que permaneceram por muito esquecidas.

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. A revisão e o aumento concedido estão dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Desta forma, o que se busca com a aprovação do presente projeto, é a adequação dos padrões de vencimento do funcionalismo municipal à realidade efetiva, garantindo-lhes, ainda que passos intercalados, o atendimento das demandas que a vida exige, assegurando-lhes uma remuneração digna.

Logicamente Excelências, que o servidor público municipal, com certeza, quer muito mais do que essa questão em comento quer ser reconhecida como responsável pela sustentação econômica de nosso Município e, por conseguinte contribuindo de forma concreta pelo nosso Estado e do País.

Nesse sentido, precisamos, na realidade, dirigir nossas ações em políticas públicas, sérias, que formem o cidadão, capacitando-o para o trabalho, educando-o para o exercício da cidadania ou, no mínimo garantido-lhe a sobrevivência condigna.

Assim e pelas razões antes elencadas, o que entendemos “com a devida vênia” estar justificado o mencionado projeto, levamos à apreciação dessa Egrégia Casa o mesmo, contando com a boa receptividade e a sensibilidade dos nossos conceituados Representantes junto do Poder Legislativo, características estas que é peculiar em Vossas



Excelências, clamando pela sua aprovação.

Atenciosamente,

Cacequi, 18 de março de 2024

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO [REDACTED]
Dados: 2024.03.18 14:37:54 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

Ofício nº 21.18.2024

Cacequi, 18 de março de 2024

AO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARTHUR RUMPEL JOANELLA
MUI DIGNO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACEQUI/RS**

SENHOR PRESIDENTE


Ao Cumprimentá-lo com o presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 050/2024, para ser examinado pelos nobres Edis, onde o Executivo Municipal requer autorização para alterar a redação do inciso I do artigo 26, da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de Maio de 1998, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, com a troca de padrão para os cargos de Fiscais Tributários para o padrão 10 e Agentes Administrativos Auxiliares para o padrão 8.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito para manifestar votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Cacequi, 18 de março de 2024

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO: [REDACTED]

 Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO [REDACTED]
Dados: 2024.03.18 14:38:15 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 37/2024

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.002 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SECRETARIA DA FAZENDA

OBJETIVO: Alteração de padrões dos Cargos de Agentes Administrativos Auxiliares e dos Fiscais Tributários para os padrões 08 e 10 respectivamente.

Table with 7 columns: RECURSOS, ÓRGÃO, U.O, SUB FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DESPESA. It lists various budget items and their corresponding codes.

Table with 4 columns: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, 2024, 2025, 2026. It summarizes the budget impact for 2024, 2025, and 2026, including sub-totals for Recursos Próprios and Recursos Vinculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO FINANCEIRO	2024		2025		2026	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ 28.822.308,08	(+)	R\$ 30.263.423,48	(+)	R\$ 31.776.594,66
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 9.542.588,33	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 17.903.550,00	(-)	R\$ 28.818.445,25	(-)	R\$ 30.259.367,51
Valor da Operação	(-)	R\$ 176.471,93	(-)	R\$ 219.468,56	(-)	R\$ 230.441,98
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 1.199.697,82	(=)	R\$ 1.225.509,68	(=)	R\$ 1.286.785,17
Saldo Total Comprometido para o Ano						
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 9.739.022,04	(+)	R\$ 10.225.973,14	(+)	R\$ 10.737.271,80
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 3.665.395,54	(-)	R\$ 7.686.750,76	(-)	R\$ 8.071.088,30
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 3.656.319,47	(-)	R\$ 7.311,66	(-)	R\$ 7.677,24
Valor da Operação	(-)	R\$ 5.918,95	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 2.412.388,08	(=)	R\$ 2.531.910,72	(=)	R\$ 2.658.506,26
Saldo Total Comprometido para o Ano						

. OBS.I: Informamos que o presente impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2024 de 0,2635%, tomando como base RCL apurada em 12/2023.

. OBS.II: Informamos ainda que não é necessário envio a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 2º Semestre de 2023, o último índice de pessoal apurado do exercício de 2023 se encontra com percentual de 45,41% conforme certidão TCE/RS. .

. OBS.III: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sra. Ordenadora de Despesa

Ana Paula Mendes Machado Del Olmo
Prefeita Municipal

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa

Data: 15/03/2024

Blumpe
Sora Rumpel
Contadora
CRC/RS 102957/O-3

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**


Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo, Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 37/2024 ALTERAÇÃO DE PADRÕES DOS CARGOS DE AGENTES ADMINISTRATIVOS AUXILIARES E DOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS PARA OS PADRÕES 08 E 10 RESPECTIVAMENTE. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 37/2024.

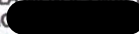
Declaro que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 15 de Março de 2024.
ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO 

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO 
Dados: 2024.03.19 09:53:26 -03'00'

**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa**